

Lei nº 468/63

"Deapoy, p'la DOACAO por instrumento publico, em particular de area a uma
Instituição José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos,
nos, Alameda de Lusana, Estado de São Paulo, etc., quando dos atos
que lhe são concluidas por Lei, nº 3882, que a Câmara Municipal
DECRETO. Ele PROMOVE a seguinte Lei - Artigo 1º. Fica o Lote, descrito,
na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizada a doar, por instrumento
publico em particular, a Instituição "Iraia do Aspeto", a área
de terreno, sem benfeitorias, sita no loteamento denominado "Vila dos Gig-
antes", conforme planta de loteamento aprovada por esta Prefeitura, em
municipal, sob nº 8-57, de propriedade de Senhor Dr. Angelo Pimenta de
Melo e pertencente ao perímetro urbano deste Município sob a condi-
ção de, nele ser construída um Hospital, pela referida entidade. 3 un-
do - o ato sendo cumprido, em 2 (dois) anos, a condição residual da
construção do Hospital, ou parte, deste em definitivo, a referida do-
ação, se for feita em parte, pertencendo a imóvel e seus acessoria ao Patu-
mônio do Município, Artigo 2º - O terreno a ser doado mede a área
de 2.350 m², tendo as seguintes confrontações: rua "B", na "C" e rua
"D" - Artigo 3º - Para execução do artigo 1º da presente Lei, fica referido
terreno, destinado a construção de uma Praça no loteamento
incorporado ao Patrimônio do Município, ficando de uso comum
do povo, Artigo 4º - No caso de extinção da associação a patrimônio, o fi-
delidade de esta referida para o Município em qualquer hipótese, não se-
rão aplicados para este caso, o artigo 10 da Lei nº 10.000, de 1962
denominada "Lei do Aspeto" Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura
Municipal de Ferraz de Vasconcelos em 4 de junho de 1963

prefeito
José Antonio Fares
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada, na Portaria Comuni-
cipal, na mesma data

Paulo Baptista
Secretário